

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atuar nas áreas internas e externas de imóvel localizado no bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte/MG.

**PROCESSO INTERNO Nº:** 107/2018 – ECM: 48.936

**ESCLARECIMENTO 01**

**ENVIADO VIA E-MAIL EM 24/05/2018 às 13:55**

A empresa EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 18.565.503/0001-70, vem respeitosamente por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/18, aos itens abaixo:

**“TERMO DE REFERENCIA “**

**01**

**“3. TREINAMENTO:**

3.1. A Contratada deverá fornecer treinamentos e capacitação aos seus empregados para que eles executem suas tarefas com esmero e perfeição, inclui-se na capacitação orientação quanto à prevenção de incêndios nas áreas da mencionadas nesse termo de referência “

Quanto ao treinamento de prevenção de incêndios, este deverá ser uma formação extra aos conhecimentos de combate a princípio de incêndios contidos na grade curricular do profissional de vigilância quando de sua formação e/ou reciclagem? Sendo a parte, qual é carga horária mínima entendida pelos senhores e se necessita de apresentação de certificados de conclusão pertinentes ao treinamento.

**02**

**VI. VALE-REFEIÇÃO:**

Custo Total Mensal do vale-refeição = Quantidade de empregados X 1 (um) vale/dia X valor vigente X nº de dias trabalhados – 20% sobre o valor dos vales-refeições.

Baseado na clausula 15ª parágrafo 6º da CCT/2018, da categoria de vigilância, o percentual destinado a descontos referente ao benefício de VALE REFEIÇÃO é de 10%. Portanto gostaríamos de esclarecimentos qual o percentual devemos aplicar?

**03**

**VIII. LIMPEZA/ MATERIAL DE HIGIENE/ ALIMENTAÇÃO/ UTENSÍLIOS/ ELETRODOMÉSTICOS:**



A alimentação, a limpeza do local, o fornecimento de materiais de consumo, de higiene, fornecimento de água, telefones celulares, eletrodomésticos e outras necessidades para execução do contrato ficará a cargo da empresa contratada

03.1 Quanto a limpeza do local, tal exigência é manifestamente incompatível com o objeto da licitação - **contratação de empresa especializada de prestação de serviços de vigilância**. De acordo a legislação as empresas não podem exercer atividades que não sejam relacionadas à segurança privada, LEI 7.102/92.

Como devemos precificar e ofertar em nossas palhinhas à CODEMIG se não se pode comercializar nenhum serviço de Limpeza? Devemos prever a subcontratação destes serviços?

03.2 E no que diz respeito aos insumos/eletrodomésticos/utensílios/Guarita/Banheiro, o simples fato de não haver uma previsão no edital das quantidades/modelos/capacidades/outros que são importantes para precificação correta das planilhas de formação de preços, ocasionaria na quebra do princípio da razoabilidade, isonomia e competitividade para o certame. Como devemos elaborar nos custos desta forma?

## RESPOSTAS

### 01

Conforme o anexo I da portaria 3233/2012 da Diretoria-Geral do Departamento de Polícia Federal, alterada pela portaria 3.258/2013, o curso de formação e reciclagem deve "Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de prédios" e deve ter carga horária de 6 horas/aula.

### 02

No 1º anexo do edital, item VI - Demais Condições para execução/fornecimento, **Onde se lê** : "VI. VALE-REFEIÇÃO: Custo Total Mensal do vale-refeição = Quantidade de empregados X 1 (um) vale/dia X valor vigente X nº de dias trabalhados – 20% sobre o valor dos vales-refeições,

**leia-se**: VI. VALE-REFEIÇÃO: Custo Total Mensal do vale-refeição = Quantidade de empregados X 1 (um) vale/dia X valor vigente X nº de dias trabalhados – 10% sobre o valor dos vales-refeições.

### 03.1

Trata-se da limpeza do container e banheiro químico, de uso da empresa contratada e que está previsto o fornecimento no edital. A contratada deverá manter a limpeza, seja por subcontratação ou por serviço interno.

### 03.2

Deverá ser fornecido 01(uma) guarita com tamanho mínimo de 3x2m e 01(um) banheiro químico padrão, todos com pré-disposição para iluminação e ponto de energia. A contratada deverá fornecer o serviço de limpeza semanal com reabastecimento de água.



A guarita deverá ter 01(uma)mesa, 01(uma)cadeira, 01(um)micro-ondas mínimo de 20 L, 01(um)frigobar mínimo de 47 litros, 01(um)telefone celular e o fornecimento necessário de água potável, material de higiene, limpeza, consumo e o que for necessário para a execução dos serviços.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.



**André Zenha Antonino**  
Pregoeiro



